TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA – TASC

**Nº      /2023**

As partes abaixo identificadas e qualificadas firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme condições especiais a seguir especificadas.

**CONTRATADA**: **COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, de pessoas, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na avenida Brasil, 2530, na cidade de Ibirubá/RS, inscrita no CGC/MF nº. 90.660.754/0001-60, de ora em diante denominada simplesmente ***COPREL***.

|  |  |
| --- | --- |
| **COOPERANTE** | Nome/Razão Social:       |
| CPF/CNPJ:       |
| RG/I.E.:       | Fone Resid/Celular: (     ) 9     -      |
| Fone Comercial:        | Nº da(s) UC(s):       |
| Atividade exercida na UC:       |
| Rua ou Localidade:       | nº       | Comp:       |
| Bairro:       | Cidade:      -RS | CEP:       |
| Responsável pelo sistema de microgeração:       – RNP       |
| E-mail:       | Telefone: (     )     -      |

***CLÁUSULA 1ª – DA ADESÃO AO SISTEMA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA***

**1.1** Pelo presente instrumento o COOPERANTE acima qualificado adere aos termos e condições do CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MICROGERAÇÃO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA - CASC, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Ibirubá/RS, sob registro nº 14.841, no livro B-192, fls. 197-F, de 23/10/2019, estando ainda disponível no site [www.coprel.com.br](http://www.coprel.com.br), declarando o COOPERANTE ter tido acesso à integra do referido contrato, com todas as suas cláusulas, tendo lido, compreendido e concordado com todos os seus termos e condições.

***CLÁUSULA 2ª –DA(S) UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S) ADERENTE(S)***

**2.1** O COOPERANTE especifica neste ato as unidades consumidoras que pretende fazer a adesão ao sistema de compensação de energia elétrica para GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

|  |
| --- |
| **Número da(s) UC(s):** |

***CLÁUSULA 3ª – DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DO COOPERANTE***

**3.1** O sistema de microgeração do COOPERANTE compreende:

|  |
| --- |
| Gerador de **energia fotovoltaica (capacidade instalada       kW)**; conectado ao sistema de distribuição de baixa tensão através **de       inversor(s) de frequência marca      , modelo      , que é ligado ao QGBT –      V – disjuntor de       A – Livre acesso as instalações.** |

***CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA***

**4.1** Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 1000/2021.

E, por estar de acordo, o COOPERANTE firma o presente instrumento, aderindo aos seus termos e àqueles contidos no CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA - CASC identificado e caracterizado na cláusula primeira.

Ibirubá-RS,       de       de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 COPREL COOPERANTE

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_